



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013- PROCESSO Nº 772/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através de acesso ao site: www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ___ de outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º.040/2013 – PROCESSO N.º. 772/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 040/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 772/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de outubro de 2013.

HORÁRIO: às 14:00h.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA. O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 040/2013 – PROCESSO N.º. 772/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n.º. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
14h00	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
14h30	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início às 14h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
14h30	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA., iniciando-se no dia **21 de outubro de 2013 às 14h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como ANEXO I.

1.2 – O Laboratório deverá ser localizado no Município de Miracatu/SP, caso o ganhador do certame não possua instalações de imediato no Município deverá providenciá-la no prazo máximo de 60 dias, prazo em que poderá transladar o objeto da coleta, que será feita provisoriamente no Pronto Socorro Municipal, para realização do exame pertinente.

1.3 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 392.929,60 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme estimativa de preço anexo ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dosagem de Ácido Úrico	1.728	SV	R\$ 3,04	R\$5.258,88
2	Dosagem de Amilase	300	SV	R\$ 3,18	R\$ 953,00
3	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	504	SV	R\$ 3,30	R\$ 1.663,20
4	Dosagem de Cálcio	828	SV	R\$ 3,04	R\$ 2.519,88
5	Dosagem de Colesterol HDL	3.900	SV	R\$ 6,37	R\$ 24.830,00
6	Dosagem de Colesterol LDL	3.900	SV	R\$ 7,58	R\$ 29,575,00
07	Dosagem de Colesterol Total	4.656	SV	R\$ 2,96	R\$13.781,76
08	Dosagem de Creatinina	3.600	SV	3,43	R\$ 12.336,00
09	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	852	SV	10,67	R\$ 9.088,00
10	Dosagem de Creatinofosfoquinase	444	SV	19,23	R\$ 8.539,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

	Fraçao MB				
11	Dosagem de Desidrogenase Láctica	420	SV	R\$ 8,28	R\$ 3.479,00
12	Dosagem de Ferro Sérico	84	SV	R\$ 4,45	R\$ 374,08
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	SV	R\$ 3,95	R\$ 1.186,00
14	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama GT)	408	SV	R\$ 4,08	R\$ 1.666,00
15	Dosagem de Glicose	6.408	SV	R\$ 3,36	R\$ 21.530,88
16	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	552	SV	R\$ 9,80	R\$ 5.409,60
17	Dosagem de Magnésio	264	SV	R\$ 3,84	R\$ 1.013,76
18	Dosagem de Muco-Proteína	564	SV	R\$ 4,11	R\$ 2.313,16
19	Dosagem de Potássio	1.392	SV	R\$ 3,41	R\$ 4.751,36
20	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	96	SV	R\$ 4,23	R\$ 406,40
21	Dosagem de Sódio	1.368	SV	R\$ 4,96	R\$ 6.785,28
22	Dosagem de Transaminase Glutamico- Oxalacetica (TGO)	1.668	SV	R\$ 3,49	R\$ 5.826,88
23	Dosagem de Transaminase Glutamico- Piruvica (TGP)	1.560	SV	R\$ 3,49	R\$ 5.449,60
24	Dosagem de Triglicerídeos	3.600	SV	R\$ 4,80	R\$ 17.280,00
25	Dosagem de Uréia	3.372	SV	R\$ 3,69	R\$ 12.453,92
26	Contagem de Plaquetas	48	SV	R\$ 4,70	R\$ 225,60
27	Contagem de Reticulocitos	24	SV	R\$ 7,47	R\$ 179,20
28	Determinação de Tempo de Coagulação	600	SV	R\$ 3,67	R\$ 2.200,00
29	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	600	SV	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
30	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	516	SV	R\$ 4,10	R\$ 2.115,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

31	Determinação de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP)	624	SV	R\$ 4,57	R\$ 2.849,60
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	624	SV	R\$ 3,07	R\$1.913,60
33	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematocrito)	624	SV	R\$ 5,15	R\$ 3.215,68
34	Hemograma Completo	9.336	SV	R\$ 6,37	R\$ 59.439,20
35	Determinação de Fator Reumatoide	708	SV	R\$ 5,40	R\$ 3.823,20
36	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	756	SV	R\$ 13,38	R\$ 10.115,28
37	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	624	SV	R\$ 4,40	R\$ 2.745,60
38	Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	972	SV	R\$ 5,60	R\$ 5.443,20
39	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	5.388	SV	R\$ 6,60	R\$ 22.270,40
40	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	12	SV	R\$ 7,60	R\$ 29,60
41	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina	7.452	SV	R\$ 8,60	R\$ 33.037,20
42	Dosagem de Gonadotrofina Corionica humana (HCG, beta HCG)	972	SV	R\$ 9,60	R\$ 12.895,20
43	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	348	SV	R\$ 10,60	R\$ 4.083,20
44	Grupo ABO	696	SV	R\$ 11,60	R\$ 2.122,80
45	Fósforo	60	SV	R\$ 3,09	R\$ 185,60
46	Fator RH	696	SV	R\$ 3,22	R\$ 2.238,80
47	Colesterol VLDL	3.204	SV	R\$ 6,70	R\$ 21.466,80
VALOR GLOBAL					R\$ 392.929,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1 a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 772/2013
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 horas do dia 21/10/2013
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 772/2013
ABERTURA DA SESSÃO - ÀS 14:00 horas do dia 21/10/2013
NOME DA PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital.
- d) Valor unitário e valor total de cada item, (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. O valor global máximo que a Administração se dispõe a pagar, é de:

Valor Global	R\$ 392.929,60
---------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4. A execução dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

6.5 – Será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens.

6.6. – O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irredutível, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.7) Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a execução dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.
 - d.1) Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de exames semelhantes às licitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Apresentar Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- c) A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas, declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e Apresentar Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade, caso vencedora, conforme modelo do ANEXO X;

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1– Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.2.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) forem manifestamente inexeqüíveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

9.3. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO/GLOBAL**.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

9.4.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

Redução	R\$ 500,00
----------------	-------------------

9.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

9.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

9.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14. deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

9.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail e vencido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, pessoalmente ou por meio postal na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11.850-000.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço global**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Miracatu (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de eventual execução dos serviços, nas condições estabelecidas.

12.2. A contratação com os prestadores de serviços registrados (Detentores da Ata), será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013.

12.3 - A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Projetos, a Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11.850-000 – Miracatu/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.4 – O não cumprimento do disposto no item 12.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

12.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Detentores da Ata).

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (Órgão Gerenciador) deverá:

a) convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (Órgão Gerenciador) poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Entregar os resultados dos exames A CADA UMA DAS Unidades onde o material foi coletado, num prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a coleta.

14.2. A DETENTORA DA ATA, quando CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Depto. Municipal de Finanças.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o Depto. Municipal de Saúde, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

18. DO REAJUSTE

18.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – Das Obrigações

19.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

19.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Realizar os Exames Laboratoriais no município de Miracatu/SP;
- g) Responsabilizar-se pela realização dos exames laboratoriais diariamente, sendo que não poderá exceder no período de 12 (doze) meses o total de exames descritos no Anexo I – Planilha de Orçamento, mencionada acima;
- h) Manter abastecido os locais de coleta, das Unidades de Saúde Municipal, com todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo esses: Tubos para coletas a vácuo de acordo com a especificidade do exame, em especial tubo com gel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ativador de coagulação. Agulhas para coleta a vácuo 22G e 23G, Coletor Universal para exame de urina e de fezes e Coletores Infantis feminino e masculino para urina. Os materiais de consumo destinado á coleta devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, com prazo de validade vigente, quando necessário:

- a) Tubo lilás – Anticoagulante EDTA (Rotina hematológica tipagem ABO – RH)
 - b) Tubo azul – (Citrato de sódio – (Testes de coagulação)
 - c) Tubo cinza – Fluoreto de sódio (Glicemia)
 - d) Tubo amarelo – Gel ativador de coagulação (É exigido pelo laboratório – Bioquímica, Sorologias, Regional)
 - e) Tubo vermelho – Sem anticoagulante
-
- i) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal e demais unidades que inaugurarem durante a vigência do contrato, até o local de realização dos exames, **observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;**
 - j) Entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades onde o material foi coletado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a coleta. Em caso de exames alterados que coloque em risco o quadro do Paciente, o resultado deverá ser comunicado ao Médico solicitante e/ ou Enfermeiro responsável pela Unidade, por fax ou e-mail;
 - k) A DETENTORA DA ATA tem responsabilidade de apresentar mensalmente Certificado de Controle de Qualidade de participação em Programa de Qualidade EXTERNO, juntamente com a Nota Fiscal;
 - l) Enviar até o 1º dia útil de cada mês a produção por tipo de exame ao Departamento Municipal de Saúde, referente ao mês anterior;
 - m) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
 - n) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - o) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
 - p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - q) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas, a declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e Apresentar Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

20 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

20.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

20.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.1.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

20.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

21. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3. tiver presentes razões de interesse público

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 21.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.3.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos – Praça da Bandeira nº 10 – Centro – Miracatu/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.miracatu.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.miracatu.sp.gov.br.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

22.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Miracatu/SP, 08 de outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Depto. Municipal de Compras e Projetos

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dosagem de Ácido Úrico	1.728	SV		
2	Dosagem de Amilase	300	SV		
3	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	504	SV		
4	Dosagem de Cálcio	828	SV		
5	Dosagem de Colesterol HDL	3.900	SV		
6	Dosagem de Colesterol LDL	3.900	SV		
07	Dosagem de Colesterol Total	4.656	SV		
08	Dosagem de Creatinina	3.600	SV		
09	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	852	SV		
10	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao MB	444	SV		
11	Dosagem de Desidrogenase Láctica	420	SV		
12	Dosagem de Ferro Sérico	84	SV		
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	SV		
14	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	408	SV		
15	Dosagem de Glicose	6.408	SV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

16	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	552	SV		
17	Dosagem de Magnésio	264	SV		
18	Dosagem de Muco-Proteína	564	SV		
19	Dosagem de Potássio	1.392	SV		
20	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	96	SV		
21	Dosagem de Sódio	1.368	SV		
22	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	1.668	SV		
23	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	1.560	SV		
24	Dosagem de Triglicerídeos	3.600	SV		
25	Dosagem de Uréia	3.372	SV		
26	Contagem de Plaquetas	48	SV		
27	Contagem de Reticulocitos	24	SV		
28	Determinação de Tempo de Coagulação	600	SV		
29	Determinação de Tempo de Sangramento – Duke	600	SV		
30	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	516	SV		
31	Determinação de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP)	624	SV		
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	624	SV		
33	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematocrito)	624	SV		
34	Hemograma Completo	9.336			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

			SV		
35	Determinação de Fator Reumatoide	708	SV		
36	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	756	SV		
37	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	624	SV		
38	Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	972	SV		
39	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	5.388	SV		
40	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	12	SV		
41	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina	7.452	SV		
42	Dosagem de Gonadotrofina Corionica humana (HCG, beta HCG)	972	SV		
43	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	348	SV		
44	Grupo ABO	696	SV		
45	Fósforo	60	SV		
46	Fator RH	696	SV		
47	Colesterol VLDL	3.204	SV		
VALOR GLOBAL					

DATA: ___/___/___.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. _____ M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 040/2013 – Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 PROCESSO Nº 772/2013

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa....., com sede à inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do RG nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2013– Processo n. ____/2013**, pelo menor preço global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para exames laboratoriais**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. ____/2013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades onde o material foi coletado, num prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a coleta. O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Depto requisitante, conforme empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL				R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Entregar os resultados dos exames A CADA UMA DAS Unidades onde o material foi coletado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

A DETENTORA DA ATA, quando CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue no Depto Municipal de Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Depto. Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Realizar os Exames Laboratoriais no município de Miracatu/SP;
- g) Responsabilizar-se pela realização dos exames laboratoriais diariamente, sendo que não poderá exceder no período de 12 (doze) meses o total de exames descritos no Anexo I – Planilha de Orçamento, mencionada acima;
- s) Manter abastecido os locais de coleta, das Unidades de Saúde Municipal, com todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo esses: Tubos para coletas a vácuo de acordo com a especificidade do exame, em especial tubo com gel ativador de coagulação. Agulhas para coleta a vácuo 22G e 23G, Coletor Universal para exame de urina e de fezes e Coletores Infantis feminino e masculino para urina. Os materiais de consumo destinado á coleta devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, com prazo de validade vigente, quando necessário:
 - f) Tubo lilás – Anticoagulante EDTA (Rotina hematológica tipagem ABO – RH)
 - g) Tubo azul – (Citrato de sódio – (Testes de coagulação)
 - h) Tubo cinza – Fluoreto de sódio (Glicemia)
 - i) Tubo amarelo – Gel ativador de coagulação (É exigido pelo laboratório – Bioquímica, Sorologias, Regional)Tubo vermelho – Sem anticoagulante
- h) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal e demais unidades que inaugurarem durante a vigência do contrato, até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
- i) Entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades onde o material foi coletado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a coleta. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- exames alterados que coloque em risco o quadro do Paciente, o resultado deverá ser comunicado ao Médico solicitante e/ ou Enfermeiro responsável pela Unidade, por fax ou e-mail;
- j) A DETENTORA DA ATA tem responsabilidade de apresentar mensalmente Certificado de Controle de Qualidade de participação em Programa de Qualidade EXTERNO, juntamente com a Nota Fiscal;
 - k) Enviar até o 1º dia útil de cada mês a produção por tipo de exame ao Departamento Municipal de Saúde, referente ao mês anterior;
 - l) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
 - m) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - n) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
 - o) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - p) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas, a declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e Apresentar Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade.
 - q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de que a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a Administração, através do Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do contrato, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A recusa injustificada do **CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 040/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 772/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 772/2013

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Miracatu/SP, de de 2013.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ____/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 772/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

PREGÃO PRESENCIAL N°040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 772/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/2013 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Miracatu/SP, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° ____/2013.

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 772/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 772/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso vencedor, o **registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas, a declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e Apresentar Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° ____/2013.**

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:.....

CONTRATO N°(DE ORIGEM):.....

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS.

ADVOGADO(S):.....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2013

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS.

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 - (13) 3847-7003
e-mail	Compras.miracatu@hotmail.com

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2013.

RESPONSÁVEL: _____

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS
RG: